

EDITAL N^o 02/2024

REGULAMENTA O CONCURSO DE BOLSA DE ESTUDOS PARA 2025/1.

O Colégio Técnico Bento Quirino, por seu representante legal, estabelece o presente regulamento, que regerá as condições para concessão e manutenção de bolsa de estudos, somente, aos candidatos para o período matutino do 1^o. Ano do Ensino Médio para o ano letivo de 2025.

I - CONCURSO DE BOLSA DE ESTUDOS

1.1 As inscrições para o Concurso de Bolsa de Estudos serão gratuitas. Deverão ser realizadas exclusivamente pelo site: www.bentoquirino.com.br/novo/concurso2025/ durante o período compreendido de 15 de Junho a 20 de setembro de 2024 até às 23:59h.

1.2 No site www.bentoquirino.com.br/novo/concurso2025/ estará disponível o Manual de Aplicação da prova com todas as orientações necessárias para o (a) candidato (a) realizar a prova.

1.3 A prova será presencial e acontecerá no 22 de setembro de 2024 às 9:00h, no Colégio Técnico Bento Quirino, situado à rua José de Alencar, 442, Centro, Campinas/SP.

1.4 O tempo de duração da prova será de 3:00h.

1.5 A prova será composta de 30 questões de múltipla escolha distribuídas entre as matérias de: Português (10 questões), Matemática (10 questões), Geografia (3 questões), História (3 questões) e Atualidades (4 questões), com conteúdos referentes ao Ensino Fundamental II e uma Redação de caráter obrigatório de no máximo 20 (vinte) linhas e no mínimo 10 (dez) linhas com tema a ser divulgado no dia da prova.

Rua José de Alencar, 442 – Centro – Campinas – SP - Fone: 19-3737-3270

visite nosso site: www.bentoquirino.com.br



1.6 Além da prova ser formulada em questões de múltipla escolha e corrigido pelo sistema, uma comissão de profissionais acompanhará criteriosamente a correção, portanto não será aceito pedido de revisão de prova.

1.7 O gabarito da prova de múltipla escolha será divulgado no dia 25 de setembro de 2024, após às 18hs, pelo site www.bentoquirino.com.br/novo/concurso2025/

1.8 O Resultado final será divulgado, neste mesmo site no dia 02 de outubro de 2024, após às 18hs.

1.9 Serão concedidas Bolsas ilimitadas integrais e ou parciais, de acordo com a tabela abaixo:

CRITERIO	NOTA FINAL	BOLSA
Nota maior ou igual	9,0	100%
Nota de	7,0 a 8,9	55%
Nota de	5,0 a 6,9	50%
Nota de	4,9	40%

1.10 Este benefício, não inclui taxas de serviços de Secretarias, Bibliotecas e afins, e reserva-se o direito de fixar um número mínimo de 25 (vinte e cinco) alunos por turma em cada curso, para o funcionamento do respectivo ano letivo.

1.11 A prova de múltipla escolha e a prova de redação, receberão notas individuais variando de 0 (zero) a 10,0 (dez). A Média Final será calculada pela média aritmética simples, entre as notas obtidas na prova de múltipla escolha e na redação.

1.12 Os candidatos contemplados com bolsa de estudos integrais, ficam imediatamente vinculados ao programa de monitoria, obrigando-se a participar e exercer atividades acadêmicas vinculadas ao Colégio Técnico Bento Quirino, excetuando os casos em que seja comprovada atividade remunerada em horário diverso às aulas.

1.13 O benefício alcançado pelo candidato é pessoal e intransferível.

1.12 Os beneficiários terão até o dia 25 de outubro de 2024 como data limite para efetuarem suas matrículas, através do site www.bentoquirino.com.br/novo/concurso2025/.

1.14 Após esta data, o benefício alcançado estará, automaticamente, cancelado sem necessidade de prévio aviso ou notificação.

II - OUTROS DESCONTOS E BENEFÍCIOS

2.1 Eventuais benefícios, ou outros descontos, inclusive bolsa de estudos parciais e descontos por pontualidade, não descritos neste Edital, seguirão regras próprias acordadas no ato da concessão do referido benefício, desconto ou bolsa de estudos.

2.2 Os descontos oriundos de convênio com empresas, sindicatos, entidades e associações não são cumulativos entre si e também não são cumulativos com os descontos descritos nesse Edital.

III - CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Os beneficiários das Bolsas Integrais e/ou Parciais cedem, sem qualquer ônus, o direito de uso de sua imagem/voz à entidade mantenedora do Colégio Técnico Bento Quirino, pelo período em que forem alunos e pelo período adicional de 1 (um) ano após a conclusão do curso, para fins de publicidade e similares, podendo, inclusive serem

convocados para participarem de eventos para essas finalidades, sob pena de suspensão ou cancelamento integral do benefício, sem necessidade de prévio aviso ou notificação.

3.2 Eventual tolerância da Instituição com relação ao não cumprimento de quaisquer obrigações descritas neste documento não constituirá novação, sendo facultado à Instituição a qualquer momento, exigir o cumprimento das condições contratuais pactuadas ou suspender integral ou parcialmente o benefício concedido.

3.3 Os benefícios concedidos integrais e/ou parciais de qualquer natureza não se aplicam ao material didático, ou outros que sejam de caráter obrigatório e de uso individual.

3.4 Este regulamento é parte integrante dos Contratos de Prestação de Serviços Educacionais firmados entre a Instituição de Ensino e os Beneficiados.

3.5 Casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Administrativo-Financeiro, cabendo recurso à Diretoria Executiva da Instituição.

Campinas, 10 de junho de 2024.



Érico Rodrigues Bacelar
Colégio Técnico Bento Quirino
Diretor Geral